



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 058/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os materiais e utensílios constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção dos órgãos desta municipalidade como:

- Materiais constantes no LOTE 01 – são destinados a manutenção e recuperação do aterro sanitário, pintura para conservação do ambiente e estrutura contra a corrosão que é muito grande;
- Materiais constantes nos LOTES: 02, 03 e 04 – são destinados a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, na manutenção dos Centros de Eventos diversos deste município, durante a realização de eventos.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios)**, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	QTD
01	Resina prot. p/ pedra e telha cerâmica 10litros	Und	15
02	Textura rústica 14 litros branca	Und	15
03	Verniz majetec stain deck 3,6litros	Und	10
04	Vedapren Parede Gelo 1.00 20 L.	Und	10
05	Thinner 5.000 5litros esmalte sintético Prim	Und	15
06	Tinta Lom. Sint. Pva 3.6L Preto	Und	20
07	Massa corrida PVA 10L	Und	20
08	Aguarras 5 litros	Und	20
09	Esmalte Ultra Rapido Alto Brilho Branco 3,6 Litros	Und	40
10	Pistola MP-260 1.3 Media Produção Gravidade	Und	2
11	Massa Corrida PVA 10L 30LT	Und	1
12	Tinta MMX Inoust. Epoxi. 600ML	Und	40
13	Epoxi Catalizador L 175.150 0.9L p/ Piso Alta	Und	40
14	Fita Crepe Cinta Autoadesiva Uso Geral 48x50	Und	20
15	Pincel 500 1"	Und	20
16	Pincel 500 2" 1/2	Und	20
17	Pincel 500 4"	Und	20
18	Rolo de Lã Pele s/Cabo	Und	20
19	Rolo de Espuma s/Cado 430 23 CM Cinza	Und	10
20	Cabo p/ Rolo Metal	Und	30
21	Epoxi Thinner Bbsco 5 LTS	Und	35
22	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Verde Limão	Und	10
23	Papel para Mascaramento 45 CM Paper	Und	20
24	Tinta p/ Gesso 18L Branca	Und	15
25	Tinta p/ Piso Futura 18L Amarelo	Und	10
26	Tinta p/ Piso 18L Azul	Und	10
27	Tinta p/ Piso 18 L Verde	Und	15
28	Tinta p/ Piso 18 L Branco	Und	14
29	Tinta p/ Piso 18L Cinza	Und	10
30	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Branco	Und	25
31	Tinta Acrilica Semi brilho 18 L Gelo Seco	Und	10
32	Esmalte Extra Brilhante Amarelo 3,600 GL	Und	15
33	Esmalte Extra Brilhante Azul Del Rey 3,600 GL	Und	15
34	Esmalte Extra Brilhante Verde Folha 3,600 GL	Und	25
35	Esmalte Extra Brilhante Vermelho 3,600 GL	Und	25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND	QTD
01	Toalha de papel branco interfolhadas 20cm x 21cm pacote com 1.000 folhas	pacote	500
02	Papel higienico branco folha simples 300metros x 10cm, pacote com 08 rolos	pacote	300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND	QTD
01	Rodo de alumínio com cabo, com 60 cm	Und	100
02	Limpa porcelanato galão com 5 litros	Galão	250

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND	QTD
01	Lixeira 20 litros cromada (inox)	Und	25
02	Caixa térmica 75 litros (em polipropileno)	Und	05
03	Caixa térmica 45 litros (em polipropileno)	Und	05



4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá execução e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios), verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – O fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.



5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios), mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas ao fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios).

5.16 - O fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) objeto desta licitação deverão ser exexutados e/ou entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de materiais de consumo diversos tais como: (materiais para pintura tintas e demais componentes, materiais de higiene e utensílios) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 04 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018